

OFICIO 003/2019

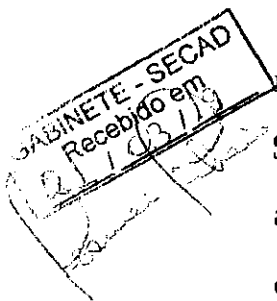
Uruguaiana, 21 de março de 2019.

Senhor Diretor Presidente:

O Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal da URUPREV, no uso de suas atribuições, ao cumprimentá-lo passam a considerar e requerer o que segue:

Que diante da inércia em responder o ofício 002, os conselheiros informam que foi deliberado em reunião realizada no dia 11 de março de 2019 na sede do SIMUR as seguintes ações, as quais devem conforme art. 13, IV e V da Lei 19/2018 serem observadas.

Por unanimidade a decisão do conselho em relação à sede da URUPREV ora alugada é de que o referido contrato seja rescindido, ao mesmo tempo em que estará enviando a Vossa Senhoria orçamento de três imóveis com características que atendam as necessidades da URUPREV para que se proceda dispensa de licitação e com a maior brevidade possível seja alugado outro imóvel;



Que seja efetuada a contratação imediata do perito conforme já aprovado pelos conselhos em ata de número 03/2018;

Que seja liberada verba para realização de curso de qualificação dos conselheiros visando o melhor andamento das questões administrativas e jurídicas;

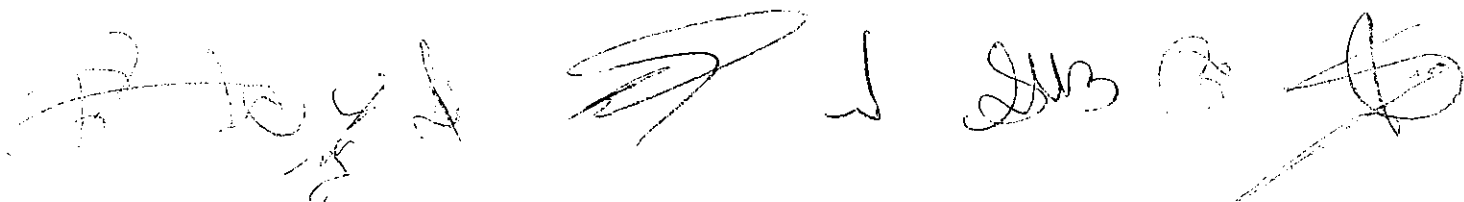
Contratação ou cedência de pessoal para composição da estrutura administrativa da URUPREV, inclusive jurídica;

Aquisição de mobiliário necessário para o funcionamento independente da URUPREV sendo estes, além do mobiliário, toda a parte de informática;

Contratação de assessoria administrativa e jurídica de empresa diversa daquelas que prestam assessoria a órgãos públicos, sendo que estaremos enviando a Vossa Senhoria proposta de três empresas especializadas nesta área.

Salientamos que diante da exigüidade do tempo e falta de apresentação do cálculo atuarial para análise detalhada dos conselhos bem como a falta de novo calculo comparativo, torna-se inviável a aprovação do calculo e prestação de contas apresentadas sem tempo para tais avaliações. Diante disso, estaremos enviando Vossa Senhoria Proposta de três empresas para elaboração de cálculo atuarial comparativo.

Diante do exposto ressaltamos a importância e, de forma imprescindível a efetivação das decisões votadas pelos conselhos no sentido de viabilizar o pleno e legal



funcionamento da URUPREV atendendo as expectativas constitucionais, sob pena de apontamento aos órgãos competentes.

Sendo o que tínhamos, subscrevemo-nos:

- Uruguaiana, 21 de março de 2019.



Andréa do Canto
Presidente do Conselho Previdenciário



Gilberto dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal

